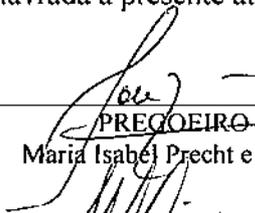


ATA Nº 02 - PREGÃO Nº. 010/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Taquari, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município, designados pela portaria nº.656/2017, reuniram-se com o objetivo de analisar o recurso interposto nos autos do processo de Pregão, de que trata o Edital nº.010/2018, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a prestação de serviços de ambulâncias dos tipos B – somente com motorista, e do tipo D - com um motorista, um técnico em enfermagem, um enfermeiro e um médico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO. A empresa COSTA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA - EPP interpôs recurso requerendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, por entender que a mesma não cumpriu o exigido no item VII.1.1 do edital, especificamente quanto ausência de indicação da conta bancária. Devidamente notificada da interposição do recurso, a empresa recorrida, GUSTAVO L. SCHMITT E CIA LTDA – ME, apresentou suas contrarrazões alegando, em resumo, que a desclassificação de sua proposta caracterizaria excesso de formalismo e representaria o afastamento da proposta mais vantajosa. O processo foi remetido à Procuradoria Jurídica para análise, que exarou parecer fundamentado negando provimento ao recurso interposto, “mantendo-se habilitada/classificada” a empresa GUSTAVO L. SCHMITT E CIA LTDA – ME. Dessa forma, após análise das razões recursais, das contrarrazões, bem como do parecer supra referido, a Pregoeira e Equipe de Apoio, por unanimidade, decidem ratificar a decisão proferida na Ata da sessão de 04/09/2018, pelos fatos e fundamentos expostos no parecer, declarando vencedora do certame a empresa GUSTAVO L. SCHMITT E CIA LTDA – ME, nos itens 01 e 02, com os valores de R\$ 3,00 (três reais) p/Km rodado e R\$ 10,00 (dez reais) p/Km rodado, respectivamente. Dessa forma, é determinada a remessa do processo ao Sr. Prefeito Municipal, com a sugestão de que a licitação seja homologada e o seu objeto adjudicado. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.



PREGOEIRO
Maria Isabél Precht e Souza



INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO
Giselda Terezinha Santos de Souza



INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO
Alessandra Reis da Silveira